



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sessão das Sessões 24 / março / 2002

Ailton José de Oliveira
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

EMENTA: Projeto de Lei nº 002/2003 do Executivo Municipal, datado de 10 de fevereiro de 2002, cuja súmula dispõe sobre a instituição da Guarda Municipal no Município de Campo Largo e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis Projeto de lei para instituir a Guarda Municipal no Município de Campo Largo.

Referido Projeto estabelece as determinações da Guarda Municipal, a sua direção, a sua estruturação, bem como remonta para as despesas orçamentárias necessárias para a implementação da mesma.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em análise não merece reparo, uma vez que respeita, em sua integralidade, a definição de competências para elaboração da Guarda Municipal.

Não há ferimento ao artigo 132 do Regimento Interno desta casa de Leis, sendo que o projeto atende, *in toto*, a prescrição do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal.

Ademais disso, há explícito respeito à hierarquia entre os órgãos da Federação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Isto posto, decidem os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, em unanimidade de votos, emitir Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2003, ressaltando que o mesmo não sofreu nenhuma emenda por esta Comissão.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de março de 2003.



Ivo Roque Scapin
Presidente



Said Matar
Relator



Darci Antonio Andreassa
Membro